



Prefeitura Municipal de Munhoz  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ-18.675.934/0001-99

PROJETO DE LEI Nº <sup>09</sup>04 DE <sup>09</sup>(08) DE FEVEREIRO DE 2021

Recebemos

09/02/2021

Thais Ribeiro Brandão  
Secretaria da Câmara Municipal

**“Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente e estabelece outras providências”.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE MUNHOZ - MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir por decreto, crédito suplementar no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) no orçamento vigente, conforme Lei Municipal nº 764 de 16 de dezembro de 2020, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	D.R	Valor (R\$)
02. Prefeitura Municipal de Munhoz		
02.05. Secretaria de Saúde		
02.05.01. Fundo Municipal de Saúde		
02.05.01.10. Saúde		
02.05.01.10.301. Atenção Básica		
02.05.01.10.301. 0013. Saúde Melhor Para Todos		
02.05.01.10.301. 0013.1.070. Reestrut. Rede Atenção Básica em Saúde	255	340.000,0
02.05.01.10.301. 0013.1.070. 449052. Equip. e Material Permanente		0
Total		340.000,0 0

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º será o superávit financeiro do exercício anterior, apurado no Balanço Patrimonial, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Munhoz, 09 de Fevereiro de 2021.

**DORIVAL AMANCIO FROES**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Munhoz  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ-18.675.934/0001-99

**JUSTIFICATIVA**

Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que objetiva dispor sobre a suplementação de dotação orçamentária vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se de recurso liberado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais para aquisição dos seguintes veículos:

- 03 Veículos – Automóvel Serviço Transporte de Passageiros - 05 lugares,
- Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4.

Para atender a presente suplementação será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior apurado no Balanço Patrimonial, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei 4.320/64, senão vejamos:

*Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*

*§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

**I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (grifei)**

Na oportunidade encaminhamos anexo, demonstrativo de superávit/déficit do exercício anterior por destinação de recurso, demonstrando o superávit financeiro na Destinação de Recurso (D.R.) 255.



**Prefeitura Municipal de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ-18.675.934/0001-99**

Nessas condições, restando evidenciadas as razões que embasam a iniciativa e demonstrado o seu relevante interesse público, conto com o apoio dessa Casa de Leis.

Munhoz, 09 de Fevereiro de 2021.

**DORIVAL AMANCIO FROES**  
**Prefeito Municipal**